



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 10.458, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOREM O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.000/91, que Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.913/2000, que alterou os Incisos I e II do Artigo 3º, bem como, suprimiu os Incisos III e IV do mesmo artigo, constantes da Lei nº 2.000/91.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 5.935/2017, de iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir da presente data, os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

- Titular: RENATA GOMES SALES;
Suplente: ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES.

II – Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: MARIA LUIZA MURUCE;
Suplente: RITA DE CÁSSIA RODRIGUES PEREIRA
FONSECA.

III – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

- Titular: PAULO SÉRGIO DA SILVA;
Suplente: WALLESKA GUAITOLINI.

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

- Titular: LEONARDO RIDOLFI DE AZEVEDO;
Suplente: NELSON CESAR IBANEZ FERNANDES.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS

- Titular: MARCELA EMERY VARGAS – (APAE);
Suplente: MARIA EMÍLIA ATAÍDE DE PAULA – (APAE).
- Titular: NEUZELI GOMES GLÓRIA – (Rotary Clube de Guaçuí);
Suplente: MARIA LÚCIA DAS DORES – (Rotary Clube de Guaçuí).
- Titular: PAULA APARECIDA AZEVEDO – (CIEE);
Suplente: ROBERTA FAE – (CIEE).
- Titular: KEYDMA DASCANI DE SOUZA – (Igreja Católica – Pastoral da Criança);
Suplente: ELIZETE APARECIDA DE SOUZA SESSE - (Igreja Católica – Pastoral da Criança),

Artigo 2º - Os membros acima nomeados, terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução, conforme reza o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.000/91.

Artigo 3º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de dezembro de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos